

Lei n.º 68.

De 4 de Julho de 1949

Disposiçõe sobre venda de um conjunto mecanico

A Camara Municipal de Bragança Paulista deuta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender, mediante concorrência pública, e por preço não inferior ao da avaliação, um conjunto mecanico, compreendendo um trator "Cetras", modelo ED-42, montado sobre esteiras, acionado com motor Diesel, marca

Francisco Filho

"Hercules", com 25 HP, e uma plaina niveladora "Adams", numero 72, serie 630, de rodas de aço inclinaveis, de propriedade da Prefeitura Municipal.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Bragança Paulista, 4 de Julho de 1949

Francisco Amel McKsi Filho

Prefeito Municipal
Rivaldo Ruysonary
Secretario da Prefeitura